

CAUCAIA	20/12/12	Promotoria de Justiça de Paracuru
PARACURU	21/12/12	Promotoria de Justiça de Paraipaba
PARAIPABA	22/12/12	Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante
SÃO GONÇALO DO	23/12/12	Promotoria de Justiça de São Luis do Curu
AMARANTE	24/12/12	Promotoria de Justiça de Umirim
SÃO LUIS DO CURU	25/12/12	1ª Promotoria de Justiça de Caucaia (1ª Promotoria Criminal)
UMIRIM	26/12/12	2ª Promotoria de Justiça de Caucaia (1ª Promotoria Cível)
	27/12/12	3ª Promotoria de Justiça de Caucaia (2ª Promotoria Cível)
	28/12/12	4ª Promotoria de Justiça de Caucaia (2ª Promotoria Criminal)
	29/12/12	5ª Promotoria de Justiça de Caucaia (3ª Promotoria Cível)
	30/12/12	6ª Promotoria de Justiça de Caucaia (3ª Promotoria Criminal)
	31/12/12	7ª Promotoria de Justiça de Caucaia (1ª Promotoria de Família e Sucessões)
	01/01/13	8ª Promotoria de Justiça de Caucaia (2ª Promotoria de Família e Sucessões)
	02/01/13	9ª Promotoria de Justiça de Caucaia (4ª Promotoria Criminal)
	03/01/13	10ª Promotoria de Justiça de Caucaia (Promotoria da Infância e Juventude)
	04/01/13	Promotoria de Justiça do JECC de Caucaia
	05/01/13	Promotoria de Justiça de Paracuru
	06/01/13	Promotoria de Justiça de Paraipaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2012

A DRA. LUCY ANTONELI DOMINGOS ARAÚJO GABRIEL DA ROCHA, PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONDENDO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, **notifica** o Sr. ANTONIO ANASTACIO PEREIRA, para, a partir da publicação deste, apresentar nesta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de pagamento dos valores imputados no Acórdão nº 3858/2011, pelo Tribunal de Contas dos Municípios, quando do julgamento do processo de Prestação de Contas de Gestão nº 10996/09, da Fundação de Turismo, Esporte e Cultura, relativa ao exercício financeiro de 2008, ou apresentar justificativas que julgar cabíveis. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ, Canindé, 16 de outubro de 2012.

Lucy Antoneli D. Araújo G. da Rocha
Promotor de Justiça Respondendo

EDITAL Nº 016/2012

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no desempenho de suas atribuições institucionais, com fundamento no art.37, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c artigo 105, Parágrafo único da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê a atividade de estagiários no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a divulgação no sítio eletrônico www.mp.ce.gov.br do resultado final após análise dos recursos da Seleção de Estagiários, na forma prevista nos itens VII e VIII do edital nº 005/2012;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 005/2010, anexo II, que estabelece o quadro de vagas ofertadas na Seleção de Estágio Remunerado;

CONSIDERANDO enfim, que as atividades de estágio constituem valiosos instrumentos de aprendizagem, por propiciar ao estagiário a complementação de sua atividade discente, mediante acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;

RESOLVE convocar os candidatos habilitados para vagas de estágio no Interior do Estado para comparecerem num prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste edital, nos locais abaixo determinados, a fim de firmarem termo de compromisso de estágio com o Ministério Público do Estado do Ceará.

**SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS – INTERIOR
ÁREA ACADÊMICA: DIREITO****REGIONAL – CARIRI**

COMARCA: CRATO

Colocação	Nº Inscrição	Candidato(a)	Endereço da Promotoria de Justiça
3ª	11380/2012-6	Nayara Nagle Carvalho Fernandes	1ª Promotoria de Justiça/ Rua Dom Quintino, nº 704 – Centro – Quarteirão da
4ª	11384/2012-8	Livia Helen da Silva Cândido	2ª Promotoria de Justiça/ Rua Dom Quintino, nº 704 – Centro – Quarteirão da
5ª	11437/2012-4	Maria Marluce Nobre Costa	5ª Promotoria de Justiça/ Rua Dom Quintino, nº 704 – Centro – Quarteirão da
6ª	11433/2012-3	Jairton Duarte de Oliveira	Decon do Crato/ Rua Dom Quintino, nº 704 – Centro – Quarteirão da
7ª	11376/2012-4	Nathália Magalhães Ferraz de Araújo	JECC Crato/ Rua Dom Quintino, nº 704 – Centro – Quarteirão da

COMARCA: JUAZEIRO DO NORTE

Colocação	Nº Inscrição	Candidato(a)	Endereço da Promotoria de Justiça
7ª	11419/2012-2	Aline Leal Gouveia	Coordenadoria Regional do Decon de Juazeiro do Norte/ Av Padre Cícero, 1751 - Salesianos
8ª	11425/2012-9	Marcelo Cristian Sampaio Martins	Coordenadoria da 1ª Unidade Regional/ Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 320 – Lagoa Seca

REGIONAL – SOBRAL**COMARCA: SOBRAL**

Colocação	Nº Inscrição	Candidato(a)	Endereço da Promotoria de Justiça
10ª	11255/2012-0	Gerardo Carlos Hardy Neto	Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 1.300 – Dom Expedito
11ª	11280/2012-8	Igor Fernandes Mendes Carneiro	Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 1.300 – Dom Expedito
12ª	11263/2012-4	Anderson da Costa Feijão	Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 1.300 – Dom Expedito

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de Outubro de 2012.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Termo de Compromisso de Estágio - Partes: Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário: **DIREITO** – Darlan da Silva Almeida. **Do Objeto:** O presente instrumento decorre do previsto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê em seu artigo 105, *caput*, a atividade de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, tem por finalidade estabelecer a relação jurídica existente entre o estagiário e a PGJ, caracterizando a não vinculação empregatícia na operacionalização das funções de estágio, parte integrante deste Termo. **Data da Assinatura:** 06 de setembro de 2012 – Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador Geral de Justiça e os estagiários supracitados. Fortaleza, 02.10.2012.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador Geral de Justiça

Extrato de Termo de Compromisso de Estágio - Partes: Procuradoria Geral de Justiça e a estagiária: **DIREITO** – Rebeca Alves da Silva. **Do Objeto:** O presente instrumento decorre do previsto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê em seu artigo 105, *caput*, a atividade de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, tem por finalidade estabelecer a relação jurídica existente entre o estagiário e a PGJ, caracterizando a não vinculação empregatícia na operacionalização das funções de estágio, parte integrante deste Termo. **Data da Assinatura:** 28 de agosto de 2012 – Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador Geral de Justiça e os estagiários supracitados. Fortaleza, 02.10.2012.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA nº 06/2012
1ª Promotoria de Justiça da Capital

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, através da **1ª Promotoria de Justiça da Capital**, com fundamento nos arts. 127 e 129, III da Constituição Federal, 130, III da Constituição do Estado do Ceará, 26, I, da Lei nº 8625/93 e na Resolução nº 007/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará e no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO representação formalizada junto a Procuradoria Geral de Justiça do Ceará por parte da Associação dos Servidores da Superintendência Estadual do Meio Ambiente- ASSEMACE, através do **Processo nº 001000.2012.0152.001**;

CONSIDERANDO que, segundo exposição de fatos formulada pela **ASSEMACE**, noticiou-se que funcionários terceirizados da Superintendência Estadual do Meio Ambiente têm emitido pareceres fora de suas atribuições, de forma possivelmente irregular, eis que em desvio de função, considerando-se ser de responsabilidade dos servidores efetivos da instituição tal atividade;

CONSIDERANDO que o conhecimento de tal fato insere-se nas atribuições do Ministério Público de primeiro grau, relativa à forma de contratação de funcionários públicos estaduais, bem como suas competências;

CONSIDERANDO os princípios orientadores da Administração Pública encimados pelo art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da Legalidade, Impessoalidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO que o desvio de função em análise pode comprometer processos de concessão de autorização/licença ambiental emitidos pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente- SEMACE, em diversos municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor do relatório exarado nos autos do procedimento administrativo em destaque, repousante à fl.646/657 dos autos respectivos;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento preparatório de inquérito civil, onde foi constatada a complexidade dos fatos, havendo necessidade de maior aprofundamento da investigação, para a formação de uma convicção mais consolidada, no